



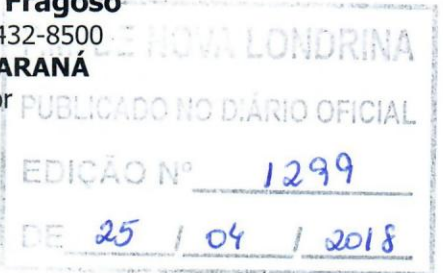
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

Paço Municipal Prefeito João Soares Fragoso

Praça da Matriz, 261 – Centro – Fone (44)3432-8500

CEP: 87970-000 - NOVA LONDRINA – PARANÁ

E-mail: pmnl@novalondrina.pr.gov.br



LEI MUNICIPAL Nº 2.986/2018

25 de abril de 2018

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS), APÓS A REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, PARA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DA EXPONOVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, decretou, eu Otavio Henrique Grendene Bono, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

O Prefeito do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, Otávio Henrique Grendene Bono, no uso de suas atribuições legais, apresenta ao Poder Legislativo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil (entidades sem fins lucrativos), após a realização de Chamamento Público, nos termos da legislação vigente, para organização e execução da Exponova, que deverá ser realizada durante 04 (quatro) dias, em calendário oportunamente a ser definido.

Art. 2º - O Chamamento Público a que se refere o artigo 1º desta Lei será precedido de Edital, no qual deverão constar as metas e execução das ações de organização e execução do evento, tendo como condições mínimas:

I – Garantia de, no mínimo, 02 (dois) dias do evento sem cobrança de ingresso (entrada franca);

II - Realização de, no mínimo, 04 (quatro) shows artísticos, sendo pelo menos 02 (dois) com artistas de renome nacional e um com artista local (do Município);

III - realização de rodeio, com a participação de, no mínimo, um Locutor de reconhecimento nacional;

IV – Exploração de praça de alimentação/gastronomia durante o evento, diretamente ou de forma terceirizada;

V - Instalação de estrutura de entretenimento, cujas empresas responsáveis deverão estar em dia com suas obrigações, especialmente em relação às normas técnicas de regular funcionamento e segurança dos equipamentos;

VI – Garantir a participação de empresas locais, dos diversos ramos de atividades, inclusive as associações e empreendedores individuais, notadamente as de atividades artesanais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

Paço Municipal Prefeito João Soares Fragoso

Praça da Matriz, 261 – Centro – Fone (44)3432-8500

CEP: 87970-000 - NOVA LONDRINA – PARANÁ

E-mail: pmnl@novalondrina.pr.gov.br

Art. 3º - Constará no Edital de Chamamento Público que a Entidade participante deverá preencher os seguintes requisitos para a execução do objeto, além de outros que o Município entender necessários e que deverão estar enumerados no referido Edital:

I - Ter 1 (um) ano de constituição, no mínimo;

II - Ser reconhecida em âmbito municipal como Entidade de Utilidade Pública;

III - Conter em seu Estatuto a atividade de realização de eventos.

Art. 4º - O instrumento a ser firmado com a Entidade vencedora será o “Termo de Colaboração”, previsto no artigo 16 da Lei Federal nº 1.3019/2014;

Art. 5º - As despesas com a realização do evento serão custeadas:

I – Através de recursos financeiros a ser transferido mediante o Termo de Colaboração, previsto no artigo anterior, cujo valor será o definido na Lei Orçamentária vigente;

II – Receitas de cobrança de ingressos; decorrentes da concessão da exploração da praça de alimentação e estrutura de entretenimentos; venda de camarotes, dentre outras;

III – Patrocínios e doações.

Parágrafo único – Eventual saldo remanescente deverá ser devolvido ao Município, acrescido do resultado da aplicação financeira, quando da respectiva prestação de contas.

Art. 6º - A realização do evento será precedida de designação de Comissão Municipal de Acompanhamento e Fiscalização, a cargo do Poder Executivo.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE ABRIL DE 2018.


OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.


GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração.